

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
RESULTADO DA LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019 (SRP).	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019- MATERIAL DE LIMPEZA PDDE	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.08/2019	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 002.08/2019	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 003.08/2019	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.08/2019	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.08/2019	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.08/2019	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.08/2019	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 017.08/2019	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 018.08/2019	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 019.08/2019	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 020.08/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
AVISO DE LICITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019-PMC	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	6
AVISO DE ADITIVO T P 021 2017	6
AVISO DE ADITIVO T P 017 2017	6
AVISO DE ADITIVO C P 019 2014	6
AVISO DE ADITIVO T P 007 2015	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	6
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.12032018.12.0292017	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	7
PORTARIA Nº 190/2019- NOMEAR ISRAEL SANTOS ALVES	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	7
DECRETO Nº 032/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	7
DECRETO Nº 040/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.	7
DECRETO Nº 006/2018	7
DECRETO Nº 010/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.	8
DECRETO Nº 013/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.	8
DECRETO Nº 016/2018	8
DECRETO 041/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.	8
DECRETO Nº 095/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.	9
DECRETO Nº 053/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019	9
DECRETO 062/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.	9
DECRETO Nº 063/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	10
AVISO DE LICITAÇÃO	10
AVISO DE LICITAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	10
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	11
DECRETO Nº 3001.2808-0001/2019.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	11
DECRETO Nº024/2019	11
TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO	12
PORTARIA Nº 152-GAB	12
PORTARIA Nº 154-GAB	12
PORTARIA Nº 148-GAB, DE 06 DE AGOSTO DE 2019	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017.	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14
EXTRATO. RATIFICAÇÃO. PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019.	14
PORTARIA Nº 378/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019	14
PORTARIA Nº 379/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019	14
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	18
RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150901	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	18
DECRETO Nº 12 DE 30 DE AGOSTO DE 2019	18
LEI Nº 529/2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	19
PORTARIA Nº 160-A/2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	19
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 DA TP 005 - 2019	19
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEI	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	19
ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES RURAIS DO POVOADO TABOCAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	20
EXTRATO CONTRATO	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial de numero 003/2019, referente a aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo, zero quilômetro, fabricação nacional, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, objeto do Processo Administrativo nº 012/2019 - Secretaria Municipal de Obras, do tipo Menor Preço, tendo como vencedora a empresa MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA., CNPJ Nº 05.442.121/0001-07, item: 01 pelo valor unitário de R\$ R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Água Doce do Maranhão/MA, 30/08/2019. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 959f8d839183041194266f7c5732eecd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019 (SRP).

A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 16/2019**, no dia **12/09/2019, às 09h00**, horário local, objetivando o **Registro de preços para locação e estrutura física e equipamentos para eventos diversos do Município de Alcântara - MA (estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações municipais, regionais e nacionais)**, conforme a demanda, nas quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência**.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 30/08/2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: fcacbc44a0950516b7b9f9165ca348e4*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e a empresa **R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara/MA. VALOR: R\$ 503.280,00 (quinhentos e três mil, duzentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019. BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada e homologada por meio da **Ata de Registro de Preços nº 12/2019/CPL**, que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **UO:** 02.003 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Projeto Atividade:** 04.122.0003.2.016 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **UO:** 02.012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PUBLI. **Projeto Atividade:** 04.122.0022.2.151 MANUT./FUNC. SEC.INFRA-ESTRUTURA E LIMPEZA PUBLICA. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **UO:** 02.012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PUBLI. **Projeto Atividade:** 15.452.0023.2.154 MANUT. LIMPEZA PUBLICA. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 01. PRAZO: até 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/ Contratante: Maria da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado: Ronildo Vieira da Silva, Representante. ALCÂNTARA - MA, 24 de julho de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 7258b3d53ea4b476cc36a3674761f258*

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019- MATERIAL DE LIMPEZA PDDE

RESENHA DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. **A. E MENDES - EPP**. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação**. VALOR: R\$ 33.076,25 (trinta e três mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº02/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **UO:** 02.005-Secretaria Municipal de Educação. **Programa Atividade:** 02.005.12.361.0007.2.047- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. **Elemento de Despesa:** 33.90.30- Material de consumo. PRAZO: ATÉ 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interino. p/ Contratado: Antônio Eduardo Mendes, Proprietário. ALCÂNTARA - MA, 30 de agosto de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 0284231ef9d0f74a7b0488db68dd160c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 001.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiozes(MA). CONTRATADA: W. S. COMERCIO EIRELI - ME, "W. S.

COMERCIO”, CNPJ: 11.287.567/0001-07. Rua Seis, nº 58, Bairro: Cohatrac II, São Luís - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 456.744,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais). VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: b5dee1af430530a95f94fc9f93de99dc

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 002.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 002.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ: 15.811.210/0001-37. Av. Dezenove de outubro, nº 1133, Bairro: Lourival Parente, Teresina - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 263.624,44 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: cc1cebffa6ae6f37cae30e002f161ce9

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 003.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 003.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo I do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4844ef1775675e089afed6d77639f37d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 004.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo I do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. CONTRATADA:

ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 94cf5e5811bd7f5f70a1528426991727

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 005.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo I do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: ca3ee80aab68fcc01681d736728997d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo I do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 10ddd743d47a9ff8a585a101c7264409

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo I

do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: be438863600f4055d4a3205b6c79509b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 017.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 017.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araiões/MA. CONTRATADA: RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA, CNPJ: 13.705.472/0001-91. Rua Deputado João Pinto, s/n, Sala 01, Centro, Luís Correia - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 926.978,20 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 20/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 760932c4db5cb77f211329e31ccb0e14

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 018.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 018.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araiões/MA. CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA SERVIÇOS & COM. LTDA - ME, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Rua Epitácio Cafeteira, nº 01, Ilhinha, São Luís - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 328.524,75 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 20/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f1cfbb263698fac76f56c5906b100bc9

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 019.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 019.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araiões/MA. CONTRATADA: ESCOLLAR IND. DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 30.177.538/0001-37. Av. 05, s/n, LOTE 1-2, Bairro Distrito Industrial, São Luís - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 79.715,00 (setenta e nove mil e setecentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 20/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a3ea78fb1c6ff5b16faef17635e62685

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 020.08/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 020.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araiões/MA. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - ME, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Rua São Pedro nº 21, Coelho Neto - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 230.352,06 (duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e seis reais). VIGÊNCIA: 21/08/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f32fbfaec0c071b90cd64e2d22689d61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de abastecimento de água em áreas Rurais e Comunidades tradicionais de Bacurituba - MA, conforme Convênio com a FUNASA. Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Data de Abertura: 18 de setembro de 2019 às 09h00min. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua 1º maio, Nº 01, Centro, Bacurituba - MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) em horário comercial das 08h00min às 12h00min. Informações através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com. Bacurituba (MA), 28 de agosto de 2019. Heraldo Silva Sousa Neto - Presidente da CPL.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 47d601dd1de69233269291c526765a2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019-PMC. Processo Administrativo nº 059/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP** CNPJ nº 04.954.908/0001-95. **OBJETO:** é aquisição de Medicamentos em geral insumo e materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a Farmácia Básica mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2019**, decorrente do **Pregão Presencial nº 004/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMS. Fonte de Recurso: 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Projeto/Atividade: 10.301.0037.2-023 - Cobertura do PSB em Todo Território Municipal. 10.301.0037.2-025 - Manutenção da Farmácia Básica. 10.301.0037.2-026 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde. 10.301.0037.2-028 - Manutenção do PSF - Estratégia de Saúde da Família. 10.302.0041.2-035 - Manutenção do Serviço Móvel de**

Atendimento Móvel e Urgências - SAMU. 10.302.0041.2-036 - Manutenção do Hospital Municipal. **Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 30.08.2019. **SIGNATÁRIOS:** **LEONARDO DE SOUSA COELHO** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, CPF nº 016.397.033-57 e **DANIELLE MARTINS ROCHA** - Proprietária da D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ nº 04.954.908/0001-95. Carolina/MA, 30 de agosto de 2019. **LEONARDO DE SOUSA COELHO** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: fe6011c97eda8841c65f0da94d40ac67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADITIVO T P 021 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 2018011101 - Referente à Tomada de Preço Nº 021/2017 - Processo Administrativo Nº141/2017 - CPL. OBJETO: Construção do Centro Público de Convivência no Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias. PARTES - CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI (FERREIRA E CAMPOS LTDA-EPP), inscrita no CNPJ de Nº 07.214.148/0001-78, sediada a Rua da Paz, 07, Jardim Oriental, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Junho de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, finanças e gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 7dc88f99b785c06aca33f8ab3dd8aa3b

AVISO DE ADITIVO T P 017 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
4º EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº2017110601 - Referente à Tomada de Preço Nº017-2017 - Processo Administrativo Nº135/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Executar Serviços de Acesso ao novo Terminal Rodoviário do Município de Estreito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanização e Transportes. OBJETO DO ADITIVO: A Alteração da Clausula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original, prorrogado por mais 150 dias. PARTES - CONTRATADO: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ 03.838.312/0001-67. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura do Aditivo 28 de Maio de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 469bfd60f7892b7963195c0f7f82d7d5

AVISO DE ADITIVO C P 019 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 019/2014 - Referente à Concorrência Pública Nº 019-2014 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Obras de Construção de uma Faculdade no Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação por mais 240 dias no prazo de execução prevista na cláusula sétima. PARTES - CONTRATADO: COMAN CONSTRUCAO LTDA - ME, Inscrito no CNPJ no 01.211.898/0001-00, com endereço na Av. Bernardo Sayao, nº 1.786, Sala 06, Bairro: Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de Março de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Antonio Carlos Gregores Araujo - Secretário Municipal de Educação e Cultura - DEC. 024/2016

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: a9073d322452534e11ded15a37b10ad9

AVISO DE ADITIVO T P 007 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015063001 - Referente a Tomada de Preço Nº007-2015 - Processo Administrativo Nº047/2015 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente, para Executar Obras de Construção de Um Portal Turístico na sede do Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quinta e Sétima do Contrato Original, Prazo de Vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta). PARTES - CONTRATADO: COMAN CONSTRUCOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de Nº 01.211.898/0001-00, sediada a Av. Bernardo Sayao N1786, Sala 06, Bairro Nova Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de Dezembro de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 5cf5432247a4cb049f5bc01b1dbfd248

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.12032018.12.0292017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA Nº 001.12032018.12.0292017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA D. E. F. CUNHA - ME - W&D ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares de Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente

na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa D. E. F. CUNHA - ME - W&D ENGENHARIA Estabelecida na Av. José dos Santos e Silva, Nº 1471, Sala 306, Centro, Teresina - PI / CEP: 64.001-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.599.893/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Emerson Wander Pires Barbosa - CPF: 148.358.878-59, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato da Tomada de Preços nº 029/2017, com a finalidade da **prestação de serviços de conclusão da obra de construção de creche pré-escolar na sede do Município**, firmado em 12 de março de 2018, aditando a vigência por mais 04 (quatro) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 12/03/2018 até 12/07/2018, já aditivado pelo aditivo 001 e 002, e 03 por mais 04 (quatro) meses, de modo a prolongar a vigência e execução até o dia 01/11/2019. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Programa de Trabalho - I 2368203012KV0001, Fonte de Recursos - 0112000000, Elemento de despesas - 444042, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 01 de julho de 2019. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, CONTRATANTE. D. E. F. CUNHA - ME - W&D ENGENHARIA, CNPJ: 24.599.893/0001-00, Representante: Emerson Wander Pires Barbosa - CPF: 148.358.878-59, CONTRATADA**

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 12b1a89954aeb76e9191b88d6335bb4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 190/2019- NOMEAR ISRAEL SANTOS ALVES

PORTARIA Nº 190/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISRAEL SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 049.158.403-28, para ocupar o Cargo de **DIGITADOR DE PROGRAMAS**, exercendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros- MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de agosto de 2019.

Hanna Macedo Sobrinho
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA**
LIMA
Código identificador: 357309103e90559ab73327831b05a73f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 032/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 032/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de fevereiro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 2114abb22e72acf224140c56892800d5

DECRETO Nº 040/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 040/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de abril de 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 6499e64df5656d16725a4b882f2fef3f

DECRETO Nº 006/2018

DECRETO Nº 006/2018

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de janeiro de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: bf5713518e1abe6dde461fa45d13ff2a

DECRETO Nº 010/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 010/2018 de 15 de janeiro de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais ;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Secretaria Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de Janeiro de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 9f34581d9ea6c137a95624524b9d83eb

DECRETO Nº 013/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 013/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor RAFAEL BAYMA DE CASTRO- OAB/MA 12082, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de novembro de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 779a17ab6302362270fad6fe55085fb3

DECRETO Nº 016/2018

Decreto nº 016/2018

Dispõe sobre Instituição e nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho para avaliação de desempenho Dos Servidores em Estágio probatório e dá outras providências.

O Prefeito de Itinga do Maranhão, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 19, inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir e Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, compostas pelos seguintes membros:

1. **SUELY DANTAS DA SILVA**, portadora do CPF nº 257.854.432-87;
2. **ELIZETE DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do CPF nº 551.021.233-00
3. **JOSÉ RIBAMAR GALDINO DA SILVA**, portador do CPF nº 572.609.903-68;

Parágrafo Único - Os Trabalhos da Comissão se desenvolverão sob a Presidência do primeiro nomeado e auxílio dos demais membros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 30 de janeiro de 2018.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c0933d558002adb0f484eef1d78e00

DECRETO 041/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO 041/2018 de 09 de abril de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** do Município de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, o Senhor **DJALMA SILVA MACEDO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de abril de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0459590eef34fcb307a156fb7f33c4a8

DECRETO Nº 095/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 095/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de janeiro de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 24f194d6590abaf90ae4b0d47dba1948

DECRETO Nº 053/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 053/2019 de 11 de junho de 2019

Dispõe sobre instauração processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, visando apurar notícia de abandono de emprego e acúmulo irregular de cargo público por parte de servidores públicos deste município,

R E S O L V E

Art. 1o. Instituir a Comissão Processante para apurar notícias de prática de conduta vedadas, proibidas, irregulares ou que ocasionem a quebra do dever funcional praticado por servidor público municipal no exercício de sua função, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- I. JOSE RIBAMAR SANTANA DA CRUZ
- II. SUELY DANTAS DA SILVA
- III. VANUSA GOMES DE SOUZA

Parágrafo Primeiro. A presidência dos Trabalhos ficará a cargo do primeiro nomeado, a quem compete nomear o

secretário da Comissão.

Parágrafo Segundo. A Procuradoria Geral do Município prestará a Assessoria e Consultoria Jurídica a esta Comissão Processante.

Art. 2º. O Presente processo administrativo reger-se-á pela lei municipal 030/2002 e subsidiariamente, pela Lei federal 8.112/90.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 11 de junho de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 959a1c853afd7cca67002ae91aa53f7

DECRETO 062/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO 062/2019 de 15 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as diretrizes da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itinga do Maranhão, realizada em 02 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itinga do Maranhão com as seguintes entidades e seus representantes:

I - Representantes da Sociedade Civil

a) *Segmento das Associações*

Membro: Gilberto Borges de Sousa

Suplente: Maria Helena Rodrigues

b) *Segmento Religioso*

Membro: Arlene Antunes Lima

Suplente: Antônia Vieira de Sousa Maia

c) *Segmento Pastorais*

Membro: Maria das Mercedes Rodrigues Bezerra

Suplente: Kátia Rocha Nei

d) *Segmento Sindicatos*

Membro: Zenilson de Oliveira Queiroz

Suplente: Edine Nascimento Reis

II - Representantes do Poder Público

a) Membro: Reginaldo Silva Barbosa

Suplente: Roselene David

b) Membro: Claudévan Sirqueira de Souza

Suplente: Suane Conceição Menezes

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerando serviço público relevante.

§ 2º - O Mandato de Conselheiro será de 02(dois) anos, sendo o primeiro mandato da Sociedade Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 15 de agosto

de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 76b2e4d12f8fcd73741e20bb6441ab9

DECRETO Nº 063/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 063/2019 de 27 de agosto de 2019.
Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Elaboração da Revisão do Código Tributário Municipal e dá outras providências;

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais emanadas na Lei Orgânica e da Lei 143/2010;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados representantes para compor a Comissão de Acompanhamento da elaboração da Revisão do Código Tributário de Itinga do Maranhão, os seguintes membros:

- 1) Djalma Silva Macedo;
- 2) Jediel Silva Pereira;
- 3) Samuel Cardoso Rodrigues
- 4) Renilson Alves Machado

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo Senhor Jediel Silva Pereira.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Acompanhamento da elaboração da reforma do Código Tributário de Itinga do Maranhão, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento da elaboração da reforma do Código Tributário de Itinga do Maranhão terá o prazo de 30(trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 27 de agosto de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1a465b5f9f4035643f126de1ff4cb2d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá. Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, para Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção aplicativa, preventiva e corretiva de consultório odontológico, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 26 de agosto de 2019, Adriano

Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: f6f3d4a00842da7a0c47494e873c451e

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 15:00 horas do dia 13 de setembro de 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por Lote, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção aplicativa, preventiva e corretiva de condicionadores de ar, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 26 de agosto de 2019, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 8642da45882865da6b9aa66efa07b59b

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-003/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL JOSÉ VIEIRA DE MELO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
N R SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	17.419.773/0001-00	107.994,76

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de agosto de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito**

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 0d26fafef4d300742a54e331218890fe

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 12.09.2019, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem motoristas e sem combustíveis, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura Familiar, Educação, Transportes e Obras e Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme Termo de Referência, Anexo I. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie.
Lagoa Grande do Maranhão (MA, 27 de agosto de 2019 José Castro dos Santos Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 658d4f0719a592c04b6dab30fecfe168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 3001.2808-0001/2019.

DECRETO Nº 3001.2808-0001/2019.

Declara Zona de Expansão Urbana no município de Mirador - MA e demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada Zona de Expansão Urbana, a área de contorno e adjacências aos limites da Localidade CARRASCO data SANTO ANTONIO, correspondente ao imóvel rural denominado "CARRASCO", com área de 00ha-92a-00c (zero zero hectares, noventa are e zero zero centiares), de propriedade do Senhor Sebastião Noletto de Sá, o qual confronta-se atualmente: Partindo do P-01 até o ponto 02, com extensão de 92,00 metros de frente confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mirador Aeroporto, daí segue do ponto P-02 até o ponto P-3 com a extensão de 100,00 metros (na lateral direita), confrontando com o Sr. Bento Lopes de Oliveira, daí segue o ponto 3 até o ponto 4, com extensão de 92m, de fundo confrontando com o Sr. Bento Lopes de Oliveira daí segue ponto 4 até o ponto 01, com extensão de 100,00m (cem metros lateral esquerda) lateral esquerda, confrontando com o Luiz Gonzaga Pereira da Cruz, fechando o perímetro de 384m, legalmente matriculado sob a mat. nº 1.577, folha 07, do Livro 2H e averbado sob o nº 283, do Livro 2ª de Registro Geral de Imóveis do Cartório do Ofício Único de Mirador- MA, em 08/08/2013

Parágrafo único - A alteração do perímetro da Zona de Expansão Urbana de que trata este Decreto far-se-á com observância ao perímetro legal.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana caracteriza-se pela porção

territorial para fins de futuro urbanização contida dentro do perímetro urbano.

Art. 3º - São objetivos da Zona de Expansão Urbana:

- I - ordenar o adensamento construtivo;
- II - evitar a saturação do sistema viário;
- III - permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;
- IV - ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

Art. 4º - O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas a disposições das legislações corretas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 55ea4a02e391209a878feb09e263ae6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº024/2019

REVOGA O ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Montes Altos;

Considerando que o Ato praticado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Ilustríssima Senhora SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA, que segundo a denúncia apresentada na Câmara de Vereadores do Município de Montes Altos em 21 de agosto de 2019, pelo SINTEMA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Montes Altos, destacando que houve um reajuste salarial de apenas 08 (oito) servidores da classe:

- JOÃO GEILANDI GONÇALVES PEREIRA
- MARIA ANDRADE DOS SANTOS SOARES
- MARIA CÉLIA DA SILVA BRITO
- MARIA JOSE COSTA FERRAZ
- NEUSILDETE MARIA SOUSA GUIMARÃES
- SYSDEY MARIA SILVA MARINHO
- VANIA SOUSA COSTA SOARES
- WEBER ALBUQUERQUE NEIVA

Considerando que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente público se apoia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário;

Considerando que a autotutela se trata de um "poder-dever" que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito;

Considerando que o "poder-dever" de autotutela está posto em duas SÚMULAS, ambas do Supremo Tribunal Federal: a 346 onde, "a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e a 473 que diz: "a administração pode

anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato que ensejou o aumento dos servidores supra, a partir de fevereiro de 2019, tornando sem efeito a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Em decorrência da presente revogação restabelece o salário anterior dos servidores em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato que o ensejou.

Prefeitura do Município de Montes Altos, 30 de agosto de 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 87f1405f4084725d4e7259e462367065

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2019, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU** Prefeito Municipal, juntamente com o Chefe de Gabinete e demais Secretários, **compareceu** a Senhora **AURINETE GOMES MARINHO**, brasileira, portadora do RG nº 000013423393-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 413.207.193-68, portando o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 004/2019 - 4ª CONVOCAÇÃO**, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo que autoriza a inclusão da empossada a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujo resultado fora homologado e adjudicado através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, FAMEM e Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44.

Considerando ter sido nomeada para exercer o cargo público de **M204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO**, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, declaro neste ato **EMPOSSADA** a nomeada supracitado, que perante mim **PRESTOU COMPROMISSO** de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e **imediatamente entrar em exercício**, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor.

Declarou, outrossim, estar ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, sendo o exercício do cargo ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites de competências do cargo ora assumido.

Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará o referido candidato submetido à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata.

Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

MARIA VIVIANE BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

AURINETE GOMES MARINHO
Empossada

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: c0829e5cb19334ced576711660385533

PORTARIA Nº 152-GAB

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a servidora **RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000089466598-7 SSP/MA e do CPF nº 926.817.513-49, do cargo de Coordenadora das Unidades Escolares, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 29 DE AGOSTO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 822263106036c29aed6a3c8f14e83eca

PORTARIA Nº 154-GAB

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a servidora **SYSDEY MARIA**

RAPOSO SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 039635542010-4 SSP/MA e do CPF nº 290.829.863-53, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE AGOSTO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 51b97acb0804a71a58790c033cb53901

PORTARIA Nº 148-GAB, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Nomeação nº 004/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 2.122, de 26 de junho de 2019;

CONSIDERANDO também, Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido em Ato Solene, no dia 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Público Municipal do quadro efetivo, **AURINETE GOMES MARINHO**, brasileira, portadora do RG nº 000013423393-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 413.207.193-68, na Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem**, proveniente do Concurso Público Municipal nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 33fa6829b42b9f36056e7014a4c19a1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de segundo aditivo de Contrato de Serviço Continuado - TOMADA DE PREÇO 11/2017. PARTES: **Prefeitura de Pio XII - MA, CNPJ Nº 06.447.833/0001-81 através da Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **C P SARMENTO - ME CNPJ Nº**

05.383.078/0001-56. OBJETO: Fornecimento de Link de Internet para atender às necessidades da Secretaria de Administração de Pio XII - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2019. **O Valor: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02.05.00.04.122.0040.2007.0000.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 02/01/2019. ASSINAM: José da Conceição da Silva, CPF Nº 000.616.683-03 - Secretário de Administração de Pio XII -MA e a Empresa C P SARMENTO - ME, representada pelo Sr. Cláudio Pordeus Sarmento, CPF Nº 256.750.313-49 - Pio XII - MA 22/01/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 2536eb566030eb2cfda2d34e55818abc

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de segundo aditivo de Contrato de Serviço Continuado - TOMADA DE PREÇO 11/2017. PARTES: **Prefeitura de Pio XII - MA, CNPJ Nº 06.447.833/0001-81 através da Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **C P SARMENTO - ME CNPJ Nº 05.383.078/0001-56. OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pio XII - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2019. **O Valor R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** MDE; SEC DE EDUCAÇÃO-MDE 02.07.00.12.361.0071.2071.0000.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ **FONTE:** MDE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 02/01/2019. ASSINAM: Márcia de Moura Costa CPF Nº 936.084.463-20 - Secretária de Educação de Pio XII -MA e a Empresa C P SARMENTO - ME, representada pelo Sr. Cláudio Pordeus Sarmento, CPF Nº 256.750.313-49 - Pio XII - MA 22/01/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 7ed5adf94b7dee2aaad7a75bb768d2f6

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de segundo aditivo de Contrato de Serviço Continuado - TOMADA DE PREÇO 11/2017. PARTES: **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 97.522.972/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **C P SARMENTO - ME, CNPJ Nº 05.383.078/0001-56. OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pio XII - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2019. **O Valor: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FMS; FMS/FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 02.06.00.10.122.0060.2154.0000.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ **FONTE:** FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 02/01/2019. ASSINAM: Adriano do Nascimento Alves CPF Nº 037.657.203-56- Secretário de Saúde de Pio XII -MA e a Empresa C P SARMENTO - ME, representada pelo Sr. Cláudio Pordeus Sarmento, CPF Nº 256.750.313-49 - Pio XII - MA 22/01/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: cfd5070794cfd3a70b0e3468f8145610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019.

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. Processo Inexigibilidade nº. 006/2019, Ratifico nos termos do, art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado, para aquisição de livros (Coleção Aprova Saeb - língua portuguesa e matemática - 2º ao 9º ano). **CONTRATADO:** ROSALBA MARIA COSTA OLIVEIRA ME CNPJ: 41.607.227/0001-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.695225-5. ESTRADA DO FIO, Nº 4016, BAIRRO: TIMBU, EUSEBIO - CE. CEP: 61760000, com o valor de: R\$ 713.700,00 (Setecentos e treze mil e setecentos reais). Presidente Dutra - MA, 30 de Agosto de 2019. Jurivaldo Carvalho de Souza - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5d440318a73af7264fccf5852307d938

PORTARIA Nº 378/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 378/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com os Art's 49 e 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010 e de acordo com o requerimento protocolado com o número 126/2019; **RESOLVE: Art. 1º- Exonerar a pedido,** o senhor **GILDASIO SILVA OLIVEIRA,** CPF 782.385.953-04, do Cargo Efetivo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º -** Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo. **Art. 3º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8dccb49df37ea3900dd33b143d777401

PORTARIA Nº 379/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 379/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com os Art's 49 e 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010 e ainda de acordo com a declaração de desistência de vaga apresentada pelo servidor; **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR a pedido,** o senhor **SALONILTON DE SANTIAGO ALMEIDA** CPF 822.546.303-00, do Cargo Efetivo

de **PROFESSOR PEDAGOGO/MAGISTÉRIO,** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º -** Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo. **Art. 3º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 611d6286ed0be18183a9e3d567b7f985

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Junta Apuradora para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Presidente Dutra - MA. **Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 497/2013 e fundamentado na Resolução nº001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º.** Será realizado processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Dutra - MA, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo. **Art. 2º.** No processo de escolha serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito. **Parágrafo único.** As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente indicados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA. **Art. 3º.** Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Presidente Dutra - MA. **Art. 4º.** Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município de Presidente Dutra - MA. **Art. 5º.** O eleitor votará uma única vez em até 05 (cinco) candidatos do município de Presidente Dutra. **§ 1º.** Terão preferência para votar: os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes. **§ 2º.** São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor: **I** - carteira de identidade ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei; **II** - certificado de reservista; **III** - carteira de trabalho; **IV** - carteira nacional de habilitação. **§ 3º.** Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação. **§ 4º.** Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único). **§ 5º.** O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial. **§ 6º.** O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua

confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina eleitoral. § 7º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato. § 8º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata. Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA e demais locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito. Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 04 de outubro de 2019, às 9h na casa dos conselhos da assistência social, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público. § 1º. Os lacres das urnas serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público. § 2º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos. § 3º. A ata referida no §2º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados: I - data, horário e local de início e término das atividades; II - nome e qualificação dos presentes; III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação. § 4º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA. **Capítulo II DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA** Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia do processo de escolha, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências: I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção; II - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos; III - a ampla divulgação do processo de eleição junto aos meios de comunicação disponíveis, informando locais, horário de início e término votação, bem como o local em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda; IV - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes; V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha; VI - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação); VII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá; VIII - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.; IX - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir

possíveis irregularidades; X - a confecção, juntamente com as cédulas, para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida; XI - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal credenciado para acompanhar os trabalhos de votação e 01 (um) suplente para substituir o fiscal em caso de impedimento do mesmo, como forma de evitar aglomeração; XII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial. § 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito; § 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha; § 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Junta Apuradora, assim como ao representante do Ministério Público. Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material: I - urna(s) lacrada(s); II - lista contendo o nome e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais; III - cadernos de votação dos eleitores da Seção; IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas; V - cédulas eleitorais; VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial; VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar; VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17h horas; IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos; X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e, XI - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação. **Parágrafo único.** O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º). Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão comunicadas ao Ministério Público. **Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS** Art. 12. Uma Mesa Receptora de Votos agregará várias Seções Eleitorais para fins de organização dos eleitores em cada local de votação, cabendo esta escolha a Comissão do Processo de Escolha. Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial. § 1º. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições. § 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos: I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive; II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato; III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito; IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos. § 4º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §2º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92. § 5º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia. § 6º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de

eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;§ 7º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatas, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;§ 8º. Constarão na ata, as impugnações e o número de votos impugnados;§ 9º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.**Art. 14.** Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.**Art. 15.** Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.**Art. 16.** Fica assegurado o sigilo do voto mediante:**I** - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;**II** - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.**Parágrafo único.** Os votos serão efetuados por meio da cédula eleitoral, onde o eleitor marcará com um "X", no máximo, em 05(cinco) candidatos escolhidos.**Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA****Art. 17.** Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:**I** - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;**II** - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h do dia do processo de escolha, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;**III** - estar presente no ato de abertura e de encerramento do processo de escolha, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso do processo de escolha;**IV** - afixar as listas dos candidatos próximos à cabina de votação;**V** - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;**VI** - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;**VII** - autorizar os eleitores a votar;**VIII** - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;**IX** - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;**X** - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;**XI** - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;**XII** - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;**XIII** - fiscalizar a distribuição das senhas;**XIV** - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;**XV** - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;**XVI** - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de escolha;**XVII** - declarar encerrada a votação às 17h horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;**XVIII** - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;**XIX** - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento do processo de escolha.**Art. 18.** Compete ao Secretário:**I** - elaborar a ata do processo de escolha, onde constarão as

impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;**II** - distribuir aos eleitores, às 17h, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;**III** - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.**Parágrafo único.** A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.**Art. 19.** Compete aos Mesários:**I** - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;**II** - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata do processo de escolha.**Parágrafo único.** Não comparecendo o Presidente até as 07h30, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Especial.**Art. 20.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras:**I** - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;**II** - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;**III** - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início do processo de escolha e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;**IV** - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.**Capítulo V DA VOTAÇÃO****Art. 21.** O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. § 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 05 (cinco) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, sem contabilizar dos membros da Mesa Receptora. § 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.**Art. 22.** Serão observados na votação os seguintes procedimentos:**I** - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;**II** - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;**III** - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;**IV** - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;**V** - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;**VI** - entrega da cédula aberta ao eleitor;**VII** - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;**VIII** - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;**IX** - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;**X** - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;**XI** - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação

ao eleitor. **Parágrafo único.** Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADA" ou similar. **Art. 23.** As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata do processo de escolha e o material restante será entregue no local designado para apuração. **§ 1º.** O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim; **§ 2º.** Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração. **Capítulo VI DA APURAÇÃO Art. 24.** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couberem, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução. **§ 1º.** A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares; **§ 2º.** Haverá somente 01 (uma) Junta Apuradora, com possibilidade de substituição dos membros em caso de impedimento, momento em que poderão ser escolhidos presidentes de seção para substituição; **§ 3º.** No curso dos trabalhos, todos os membros da Junta Apuradora e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar **caneta esferográfica de cor vermelha**; **§ 4º.** O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração; **§ 5º.** A Junta de Apuração procederá da seguinte forma: **I** - receberá os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção; **II** - receberá as urnas e providenciarão a abertura das mesmas; **III** - resolverá todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração; **IV** - registrará todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal. **§ 6º.** No momento da apuração, poderão adentrar o recinto de apuração, devidamente identificados: **I** - os candidatos; **II** - membros da comissão organizadora; **III** - representante do Ministério Público; **IV** - membros representantes do poder público municipal que auxiliam no processo eleitoral. **Art. 25.** Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução. **§ 1º.** Serão nulos para todos os efeitos, os votos: **I** - que contiverem votação em mais de 05 (cinco) candidatos; **II** - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução; **III** - das cédulas que sejam ilegíveis; **IV** - das cédulas que contenham rasuras. **§ 2º.** Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público. **Art. 26.** A apuração dos votos ocorrerá na Unidade Escolar Dr. Murilo Braga, em local especialmente reservado, da seguinte maneira: **I** - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seu fiscal, do Ministério Público, dos representantes do poder público municipal participantes da organização da eleição e dos demais escrutinadores; **II** - contar as cédulas depositadas na urna; **III** - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente; **IV** - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário; **V** - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato; **VI** - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica. **§ 1º.** As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade; **§ 2º.** Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna; **§ 3º.** Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final

do conteúdo da cédula. **Art. 27.** Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores: **I** - emitir o espelho parcial de cédulas; **II** - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a inconsistência; **III** - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas inconsistentes e retomar a apuração. **Parágrafo único.** Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, registrando-se o ocorrido em ata. **Art. 28.** A inconsistência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º). **§ 1º.** Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a inconsistência resulte de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público; **§ 2º.** Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA. **Art. 29.** Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias. **§ 1º.** Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos candidatos ou seu fiscal e pelo representante do Ministério Público. **§ 2º.** Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA. **Art. 30.** O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados. **Art. 31.** Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo. **Art. 32.** Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva. **Art. 33.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado do processo de escolha, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais. **Art. 34.** Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público. **Parágrafo único.** Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão. **Art. 35.** Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral do processo de escolha ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. **Parágrafo único.** A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público. **Art. 36.** A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração. **Art. 37.** Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final do processo de escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário. **Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 38.** Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111). **Art. 39.** Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação. **Art. 40.** Ao final dos trabalhos, a

Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):**I** - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;**II** - as urnas anuladas e as urnas não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;**III** - a votação dos candidatos na ordem da votação recebida;**IV** - as impugnações apresentadas à Junta de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.**Art. 41.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público. Presidente Dutra, 07 de agosto de 2019. **Joquebede de Sousa Gomes Silva** Presidente do CMDCA

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**

Código identificador: **ddc9dda29b40ea2c72f81a185ea3a2b8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150901

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150901 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Setembro de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade e informações públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **30 de Agosto de 2019**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; FUNÇÃO - 004; SUBFUNÇÃO - 122; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL - 2-006; 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO - 0.1.00.000000. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/08/2019; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sr. Edson Rock Pesconi.

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **ba51e9ba567cc66d22b5571b77c0188b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº 12 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO nº 12 DE 30 DE Agosto DE 2019 Convoca a III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Domingos do Maranhão. O Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 84, inciso VI alínea "a" da Constituição, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de São Domingos do Maranhão- MA, no período de 12 de Setembro de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA. Parágrafo único. O COMNSEA coordenará a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 9 da Lei nº 470, de 17 de Julho de 2015. Art. 2º A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Domingos do Maranhão desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Terá como eixos temáticos: Eixo 1 - Razões, motivos e estratégias para a continuidade da Política de SAN e do SISAN. Eixo 2 - Avanços e recuos no decorrer dos últimos anos nos programas, equipamentos e ações de SAN, incluindo os aspectos orçamentários e financeiros. Art. 3º O COMSEA estimulará a participação da sociedade civil organizada e poder público, garantirá a participação de todas as entidades representativas municipais. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Domingos do Maranhão - MA, 29 de Agosto de 2019. **JOSÉ MENDES FERREIRA**-Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão

Publicado por: **JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA**
Código identificador: **552a73aee17067f2149e7a0c99c3d5f**

LEI Nº 529/2019

LEI Nº 529/2019 "Dispõe sobre a Unificação de Matrícula dos Professores que detenham dois vínculos com Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Os professores da rede pública municipal de educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter facultativo e definitivo, unificar as duas matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal, desde que respeitados a regra constitucional de acúmulos de cargos. Parágrafo único. A unificação de matrículas previstas no caput deste artigo deverá ser requerida a qualquer tempo diretamente à Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionado seu deferimento à conveniência e interesse da Administração Pública Municipal. Artigo 2º - Quanto ao recebimento de provento, às Classes especificadas na Lei 370/2009 e a carga horária semanal; é garantido ao Professor quando da unificação das matrículas de que trata esta Lei, a irredutibilidade de vencimentos, sendo que

a matrícula unificada corresponderá à carga horária de 40 horas semanais. Parágrafo primeiro - Caso os Professores requerentes de unificação das matrículas, conforme a Lei 370/2009 enquadrem-se em classes distintas, deverá a Administração Pública realizar a soma dos valores de cada classe, quando do pagamento, a fim de que seja garantida a manutenção do status financeiro anterior à unificação. Parágrafo segundo - Todo e qualquer direito adquirido, seja ele de caráter administrativo, previdenciário, ou de titulação serão assegurados, em consonância com o disposto no Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição da República Federativa do Brasil, de 25 de Outubro de 1988. Artigo 3º - (suprimido). Artigo 4º - (suprimido). Parágrafo único. (suprimido). Artigo 5º - Caso as matrículas unificadas tenham lotações em unidades escolares diversas, compete à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Maranhão/MA determinar nova lotação em apenas uma das unidades escolares, desde que respeitado o status quo de manutenção em zona urbana ou rural, e respeitados critérios de conveniência e oportunidade. Artigo 6º - Não será permitida a unificação de matrículas para o professor que estiver em estágio probatório. Parágrafo único - (suprimido). Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ac6938d67cc6743e318d27261a2ecf2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

PORTARIA Nº 160-A/2019

Portaria nº 160-A/2019, de 01 de agosto de 2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear a senhora **MAISE ROQUE DE MIRANDA** para o cargo em comissão de Diretora do Setor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: b0dfb02b63f5e3b925fe197af2b92065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 DA TP 005 - 2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO Nº 048/2019. DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM de 29 de Agosto de 2019. Ano XIII nº. 2167. Quarta feira, páginas. 22 e 23 **Onde se lê:** valor global da adjudicação, homologação e extrato de contrato a empresa. S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA. No valor de R\$: 213.391,57 (Duzentos e treze mil trezentos e noventa e um reais cinquenta e sete centavos). **Leia-se:** R\$:

212.391,57 (Duzentos e doze mil trezentos e noventa e um reais cinquenta e sete centavos).

Sítio Novo/MA, 29 de Agosto de 2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 1eee590860fb003c8242356368a5b391

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

PORTARIA Nº 1.317/2019-GP.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora pública municipal, **Sra. ISNAYRA ALVES SANTANA**,

CONSIDERANDO, o que estabelece a **Súmula nº 372 do TST - Tribunal Superior do Trabalho**; e o princípio da estabilidade financeira do empregado,

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do **PARECER**, emitido pela **ASSESSORIA JURÍDICA**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **incorporação** da gratificação de função percebida por mais de 12 (doze) anos, à remuneração da servidora pública municipal, **Sra. ISNAYRA ALVES SANTANA**, portadora do R. G. Nº 12806511999-6 SEJUSP/MA e do CPF Nº 951.737.493-34, lotada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelece a **Súmula nº 372 do TST - Tribunal Superior do Trabalho**. Tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Nº 080/2019**.

Art. 2º - Para o cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica a Senhora **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, bem como o **Gerente Municipal de Recursos Humanos**, autorizados a efetivarem as notificações e as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 09 de agosto de 2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 29e0efdc2e80970250b1842840031025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES RURAIS DO POVOADO TABOCAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES RURAIS DO POVOADO TABOCAL DO

MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA PRINCIPAL, SN, POVOADO TABOCAL - ZONA RURAL

CNPJ: 20.148.570/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Oséias Pereira Lima, Presidente da Associação dos Lavradores Rurais do Povoado TABOCAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Convoca os associados(as), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do povoado, às 08:00hs (primeira convocação) com a presença da maioria absoluta dos associados(50% mais 01). Em segunda convocação; às 08:30hs, com a presença de 1/3 dos associados(as) para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1-Reforma do Estatuto Social
- 2-Situação do Projeto Minha Casa Minha Vida Rural
- 3-Outros Assuntos de Interesse Social

TUNTUM/MA, 29 de Agosto de 2019

Oséias Pereira Lima

Presidente

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 5efd95066c3a0e20a8da7c3fbb3fab9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019 PP

REF.: Pregão Presencial nº 019/2019, Processo nº037/2019 ;
OBJETO : Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$276.944,51 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e um centavos) **PRAZO:** 10/07/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** RECURSOS: FNDE TC 201302641; 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER12 361 0019 2125 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **CONTRATADA:** PRIME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.309.721/0001-43 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Em 10 de julho de 2019.
Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: f49d1ef0650523ae36c90fa56bb8ba61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019-TP

REF.: Tomada de Preço nº 002/2019, Processo nº039/2019-
ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA. **OBJETO:** recuperação das estradas vicinais; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, 23, item II, alínea b, c/c o art. 27 a 33- **VALOR GLOBAL:** R\$ 599.708,06 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais e seis centavos); **PRAZO:** 10/07/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** - 020203 - Sec. Municipal Adm, Finanças e Infraestrutura; 26 782 0013 1012 000 - Construção, Recuperação, Manut, e Melhoramento de Estradas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

- Obras e Instalações. **ELEMENTO de DESPESA:** 4.4.90.51.00
- Obras e Instalações. **CONTRATADA:** MGK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.146.905.0001/50; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Duque Bacelar/MA. Em 10 de julho de 2019
Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 92be66ecf9003f6d45a56b4bdb19fb60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 56/PP/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico, atendendo as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL: R\$ 148.037,50 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 01 de Abril de 2019; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Zacarias de Moraes, Secretário Municipal pela Contratante e a Senhora Rayane Rocha Dutra, CPF: 068.012.033-55 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues/MA, em 01 de Abril de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 57/PP/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico, atendendo as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL: R\$ 358.960,22 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 01 de Abril de 2019; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; Material de Consumo - 3.3.90.30.00.. **SIGNATÁRIOS:** Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal pela Contratante e a Senhora Rayane Rocha Dutra,

CPF: 068.012.033-55 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues/MA, em 01 de Abril de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 58/PP/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e EMPRESA **BRAVO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI;** **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico, atendendo as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **20/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: **R\$ 180.746,64 (Cento e Oitenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **01 de Abril de 2019**; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pela Contratante e a Senhora Rayane Rocha Dutra, CPF: 068.012.033-55 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues/MA, em 01 de Abril de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 59/PP/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e EMPRESA **BRAVO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI;** **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico, atendendo as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **20/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: **R\$ 68.993,92 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **01 de Abril de 2019**; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - 08.122.0190.2034.0000; Manutenção Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0180.2035.000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal pela Contratante e a Senhora Rayane Rocha Dutra, CPF: 068.012.033-55 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues/MA, em 01 de Abril de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e12dd65386e692cf84ddabf88fa0fcfd*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br